

Quantidade: 40 (quarenta) unidades.
Valor unitário: R\$ 51,44 (cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
ITEM 04: Adaptador HDMI X VGA
Quantidade: 40 (quarenta) unidades.
Valor unitário: R\$ 29,17 (vinte e nove reais e dezessete centavos).
VALOR TOTAL DA OF: R\$ 207.484,40 (duzentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Vitória/ES, 14/07/2022.

GEACO/COBES

Protocolo 892756

RESUMO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 31.

LOCATÁRIO: BANESTES S.A.

LOCADORES: JOÃO NICO

OBJETO: Imóvel comercial localizado na Avenida Fernando Ferrari, nº 2213, Goiabeiras, Vitória - ES.

OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 05 (cinco) anos, de 01/06/2022 A 31/05/2027.

VALOR DO ALUGUEL: R\$ 21.431,10 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos).

Vitória, ES, 14/07/2022.

GEACO/COCAP

Protocolo 892763

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL, Nº 140760.

DAS PARTES: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A X EDITORA GLOBO S.A.

OBJETIVO: - Alterar na cláusula segunda, alteração do endereço da contratante BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A e inclusão da Cláusula Décima Nona.

Vitória, ES, 15/07/2022.

GEACO/COCAP

Protocolo 892765

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

**PORTARIA CONJUNTA Nº 001 SESP/ SECONT/2022
PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL**

Estabelece prazos, papéis e responsabilidades pela implementação do Programa de Integridade - "Programa", no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP, e expressa o comprometimento e o apoio dos dirigentes e demais membros da alta gestão em relação ao "Programa".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem, respectivamente, a Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017 e a Lei Complementar nº 690, de 08 de maio de 2013, e ainda o que prevê a alínea "o" do art. 46 da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e:

Considerando que o Estado do Espírito Santo tem assumido papel de destaque e vanguarda na

promoção dos valores da integridade, da ética e da transparência na gestão pública; Considerando a necessidade de instituição do Programa de Integridade da Administração Pública em todos os órgãos e entidades no âmbito do Estado do Espírito Santo, excetuadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista, em virtude da Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019; Considerando o compromisso do Estado do Espírito Santo com o combate à corrupção em todas as suas modalidades e contextos, bem como com os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público; Considerando a necessidade de articular, nas disposições previstas na referida Lei, todas as normas já existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo; Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019;

RESOLVEM,

Art. 1º São obrigações da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Defesa Social - SESP:

I - Estabelecer nesta Secretaria de Estado da Segurança Pública de Defesa Social estrutura adequada e adotar conjunto de procedimentos destinados a assegurar a conformidade, valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, buscando articular, conforme disposições previstas na Lei nº 10.993/2019, todas as normas existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo;

II - Garantir no âmbito da SESP o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando cultura de integridade, a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos e controle internos, conforme definido no art. 3º da Lei nº 10.993/2019;

III - Utilizar como referência estrutural o disposto nas normas definidas no art. 5º da Lei nº 10.993/2019, que determina os eixos estruturantes do Programa de Integridade;

IV - Cumprir o cronograma de que trata o artigo 3º desta Portaria Conjunta, comporá como anexo da mesma após a sua elaboração e aprovação.

Art. 2º São obrigações da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT:

I - Atuar como facilitadora na implementação do "Programa" pela SESP e monitorar o cumprimento das ações e prazos estabelecidos no cronograma;

II - Fornecer material de apoio e suporte teórico e metodológico, notadamente aquele já publicado no endereço eletrônico repositório.secont.es.gov.br;

III - Avaliar, quando demandada, capacitações, materiais de apoio e metodologias complementares;

IV - Executar auditorias de monitoramento e auditorias baseadas em riscos depois do "Programa" implementado;

V - Indicar versões atualizadas dos materiais de que tratam este artigo e outros instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais;

VI - Assegurar o sigilo dos dados e das informações obtidas na execução do objeto deste Termo de Compromisso.

Art. 3º Os prazos para a implementação do "Programa" no âmbito da SESP deverão estar descritos e detalhados em cronograma a ser concluído no prazo de 30 (quinze) dias úteis a contar

Vitória (ES), segunda-feira, 18 de Julho de 2022.

da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 11 de julho de 2022.

MARCIO CELANTE WEOLFFEL

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência - SECONT

Protocolo 892612

PORTARIA Nº 075-S, de 15 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no exercício da competência prevista no art. 98, inciso I, da Constituição do Estado do Espírito Santo, e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 690/2013 e pelos arts. 142, §1º, inciso I c/c o art. 143, inciso I, alínea "a", ambos da Lei 3.400/81 e com fundamento no art. 131, §1º, "c" e §2º da Lei 3.196/78:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder menção de **ELOGIO** aos Policiais Civis e Militares que participaram da elaboração do vídeo institucional do Projeto Teleflagrante, conforme descrito abaixo:

Planejar e produzir um vídeo institucional para representar um projeto da importância do Teleflagrante foi uma missão complexa e desafiadora. Retratar com fidedignidade tudo o que essa inovação acrescenta no campo da Segurança Pública só foi possível graças ao extremo profissionalismo dos nossos servidores, que participaram de todas as etapas de criação, desde o registro audiovisual, passando pela edição, iluminação, roteiro, confecção de arte, até o tratamento de áudio e vídeo.

Após muito esforço, com ênfase no trabalho em equipe, colaborativo e criativo, o resultado foi um vídeo digno da grandeza do Projeto Teleflagrante, capaz de representar o tamanho do investimento realizado pelo Governo do Estado, o planejamento e o trabalho de todos os envolvidos desde a sua concepção, sempre com extrema qualidade, digna dos mais sinceros elogios.

Desta forma, externo meus sentimentos de respeito, reconhecimento e gratidão, sintetizados neste elogio aos servidores públicos abaixo:

Polícia Civil do Estado do Espírito Santo:

PC IP Alexandre Santana de Brito - NF 377755
PC IP Adorisio Leal Andrade - NF 2543257
PC APML Adriana Nascimento Amaral - NF 3146782
PC POC Michelle Zizza Caloni - NF 3367118

Polícia Militar do Estado do Espírito Santo:

CAP QOAM PM Marcelo Santos - NF 851830
3º SGT QPMP-M Maxsuel Ferreira Tozi Rodrigues - NF 3008088

Art. 2º Encaminhar esta Portaria de elogio para registro e anotação nos assentamentos funcionais de cada servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 15 de julho de 2022.

MARCIO CELANTE WEOLFFEL

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo 892781

Polícia Militar - PM-ES -

DOAÇÃO DE VEÍCULO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Doador: POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO/PMES

Processo Nº: 2022-D9KCF

Forma de Doação: DOAÇÃO DE BENS A TERCEIROS

Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CNPJ: 27.174.143/0001-76

Objetos: 01 FORD/ECOSPORT (ODG4028), 01 FORD/FIESTA (OCY5140), 01 FORD/FOCUS 2.0 (OCY5211) e 03 FIAT/PALIO WEEKEND (OYK7360/PPB5274/ODT6246)

Valor: R\$ 127.026,19 (cento e vinte sete mil e vinte e seis reais e dezenove centavos)

Data de Assinatura: 07/06/2022

DOUGLAS CAUS

CEL QOC- COMANDANTE GERAL DA PMES

Protocolo 892146

Errata

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

CÓDIGO CIDADES TCE/ES:
2022.500E2300004.02.0007

Processo nº 2022-5KD0R

Publicado em 07/07/2022 sob o protocolo nº 885082

Onde se lê: Vigência: 08/07/22 a 07/07/22.

Leia-se: **Vigência: 08/07/22 a 07/07/23.**

Ten. Cel. QOC PM LUCIANO SILVA SUAVE -

Respondendo - Diretor de Saúde da PMES

Protocolo 892364

Polícia Civil - PC-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 277 de 15/07/2022.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de

suas atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público e com **autorização da SESP em conformidade com OF/CMERGP Nº 01177/2022.**